



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6339 , DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Nomeia o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 5552, de 11 de maio de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que preceitua o art. 22, da Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, os seguintes:

- JOSÉ CARLOS VITACHI, Secretário de Estado da Administração - Presidente;
- ANÍZIO GORAYEB FILHO, Secretário Adjunto de Estado da Administração - Suplente;
- WALDIRO TEOBALDO GRABNER, Secretário de Estado da Fazenda - Membro;
- FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS, Secretário Adjunto de Estado da Fazenda - Suplente;
- WILLIAN JOSÉ CURI, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Membro;
- LUIS GUILHERME ERSE DA SILVA, Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Suplente;
- NELCINA MARIA DE AZEVEDO LIMA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Secretária Executiva;
- ELEONORA YOLANDA CORBIN CAULA, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais do Estado de Rondônia - SINSEP - Membro;
- SÍLVIO MACÊDO DOS SANTOS; Diretor Social do Sindicato dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais do Es

Publicado no Diário Oficial nº 2992 de 04/09/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6339, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Nomeia o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 5522, de 11 de maio de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que preceitua o art. 22, da Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, os seguintes:

- JOSÉ CARLOS VITACCHI, Secretário de Estado da Administração - Presidente;
- ANÍZIO GORAYEB FILHO, Secretário Adjunto de Administração - Suplente;
- CARLOS TEODORO GRABNER, Secretário de Estado da Fazenda - Membro;
- FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS, Secretário Adjunto de Estado da Fazenda - Suplente;
- WILLIAN JOSÉ CURTI, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Membro;
- LUIS GUILHERME ERSE DA SILVA, Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Suplente;
- NEICINA MARIA DE AZEVEDO LIMA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Secretária Executiva;
- ELIZONORA YOLANDA CORBIN CAULA, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais do Estado de Rondônia - SINEP - Membro;
- SÍLVIO MACEDO DOS SANTOS, Diretor Social do Sindicato dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais do Estado de Rondônia - SINEP - Membro;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

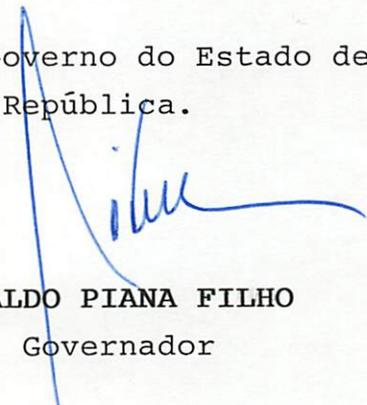
02.

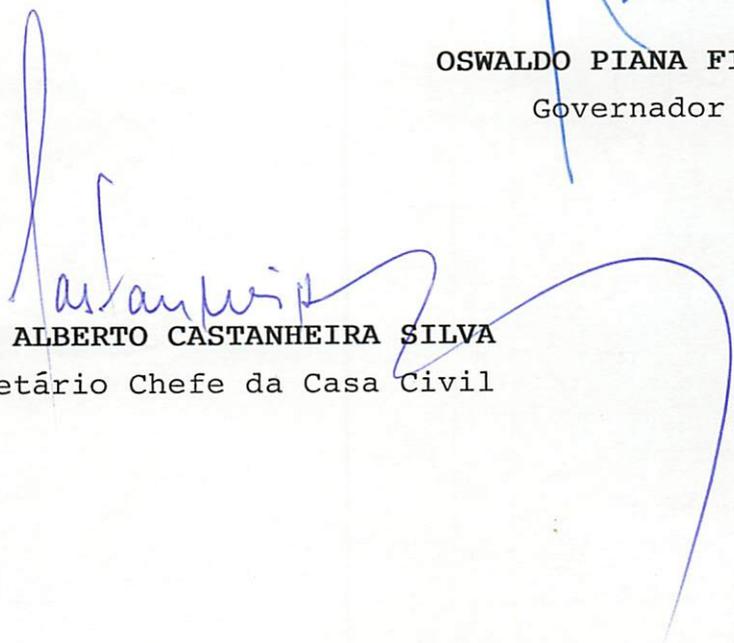
- tado de Rondônia-SINSEP - Suplente;
- **MARIA DE NAZARÉ ERSE BALBI**, Representante do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Rondônia-Membro;
  - **DJALMA NUNES LIMA**, Representante do Sindicatos dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Rondônia - Suplente;
  - **JÚLIA SÂNIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, Representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário-SINJUR - Membro;
  - **ALDENI MANGUEIRA DINIZ** - Representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário-SINJUR - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 5552, de 11 de maio de 1992.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de março de 1994, 106º da República.

  
**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

  
**ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA**  
Secretário Chefe da Casa Civil